



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**

#### **“RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO”**

À

Sra. Fabiana Meller de Oliveira

Em resposta ao Pedido de Impugnação formulado por vossa senhoria quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, noticiado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para **Aquisição de Bens Duráveis**, em observância ao quesito questionado, o mesmo foi submetido à apreciação da Secretaria de Educação, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência.

A Impugnante insurge em face do Lote 4, Item 1 - armário de aço, especificamente quanto a exigência de *“prateleiras internas confeccionadas em MDP com caixa interna não desmontável”*, que supostamente culminaria na atração de empresas especializadas, em detrimento de outras igualmente especializadas.

A equipe técnica entendeu que a exigência de *“prateleiras internas confeccionadas em MDP com caixa interna não desmontável”* é considerada requisito indispensável ao bom funcionamento e segurança do mobiliário.

De forma específica, a exigência de prateleiras confeccionadas em MDP se justifica pelo fato de o material não ser condutor de carga elétrica. Caso o armário seja exposto a corrente de energia, ou a algum aparelho eletrônico



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

mal armazenado, eventual carga elétrica dos itens não será conduzida pelo armário, evitando danos.

De qualquer forma, dada a natureza dos itens que compõem o Lote 4, bens duráveis de aço, garantimos que o armário mantém a predominância do material. Isso, porque, em análise a sua composição, 79% do material utilizado é aço, ao passo que as 04 (quatro) prateleiras em madeira representam apenas 21% apenas da matéria prima total.

Diante de todo o exposto, convicto de que no decorrer do processo respeitou todas as normas e regras que regem a licitação, recebemos a impugnação, por tempestiva, considerando-a IMPROCEDENTE.

Itapeçerica da Serra, 23 de maio de 2024.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
**Prefeito Municipal**